

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e mantida pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATOR: José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 06669818/2023	PARECER Nº 32/2024	APROVADO EM: 31/1/2024

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, Diretor-Geral do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 06669818/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Educação Apoena apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, Parecer nº 0135/2020 que amplia o prazo de validade do credenciamento do Centro de Educação Apoena em EaD, concedido pelo Parecer nº 516/2023, com validade até 31.12.2026. A instituição tem sede na rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, nesta capital, Censo Escolar nº 23270233 e se encontra em processo de mudança de endereço.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e do Coordenador do Curso;
- 3) Corpo Docente;
- 4) Plano de Curso;

FOR: GR
REV: ---

 
1/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

- 5) Regimento Escolar;
- 6) Projeto Pedagógico.

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção-Geral e Pedagógica. Cícero Renê de Sousa Barbosa, bacharel em Ciências Contábeis, é o responsável pela Coordenação do curso. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, registro n. 67731/84266165CM.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020 e nº 488/2021, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

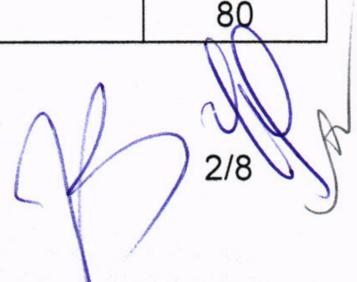
O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Apoená.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 5 (cinco) módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULOS	COMPONENTE CURRICULAR	CH EAD	CH PRESENCIAL	CH TOTAL
I	Introdução à EaD		80	80
	Português Instrumental		80	80
	Ética e Cidadania		80	80
	Total do Módulo I		240	240
II	Gestão Financeira	80		80
	Administração Financeira e Contábil	80		80

FOR: GR
REV: ----


2/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

	Gestão Tributária	80		80
	Total do Módulo II	240		240
III	Fundamentos Contábeis	80		80
	Escrita Fiscal e Legislação Tributária	80		80
	Análise das Demonstrações Contábeis	80		80
	Total do Módulo III	240		240
IV	Contabilidade de Custos	80		80
	Contabilidade Pública	80		80
	Organização Empresarial	80		80
	Total do Módulo IV	240		240
V	Gestão de Departamento de Pessoal	80		80
	Empreendedorismo	80		80
	Direito do Trabalho e Previdenciário	80		80
	Total do Módulo V	240		240
TOTAL GERAL		960	240	1200

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por oito professores: três licenciados, dois tecnólogos, três bacharéis, entre eles dois especialistas e um mestre.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Alberto Alexandre Alves Guerra	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização em Gestão Escolar; Especialização em Ensino de História e Geografia	▪ Ética e Cidadania	01
Antônio Sávio da Silva Souza	Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Gestão da	▪ Gestão de Departamento de Pessoal	01

FOR: GR
REV: ----



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

	Tecnologia da Informação		
Cícero Renê de Sousa Barbosa	Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none">Fundamentos ContábeisContabilidade de CustosEmpreendedorismo	03
Dalila de Oliveira Camurça	Bacharel em Ciências Contábeis	<ul style="list-style-type: none">Gestão TributáriaEscrita Fiscal e Legislação TributáriaAnálise das Demonstrações ContábeisContabilidade Pública	04

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Daniel Farias Silveira	Bacharel em Administração; Mestrado em Administração de Empresas	<ul style="list-style-type: none">Organização EmpresarialDireito do Trabalho e Previdenciário	02
João Victor Saraiva de Souza	Tecnólogo em Gestão Financeira	<ul style="list-style-type: none">Gestão FinanceiraAdministração Financeira e Contábil	02
Marly dos Santos Alves	Licenciatura Plena em Pedagogia; Especialização em Tutoria em Educação a Distância; Especialização em Gestão Escolar; Mestrado em Educação	<ul style="list-style-type: none">Introdução à EaD	01
Tibério das Chagas Ferreira	Licenciado em Letras-Português e Inglês	<ul style="list-style-type: none">Português Instrumental	01

O processo foi submetido à avaliação técnica da professora Tereza Maria de Oliveira, doutora em Gestão de Empresas, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 166, de 27 de outubro de 2023.

O Curso Técnico em Contabilidade em EaD obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram

FOR: GR
REV: ---

4/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

organizados em 3(três) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático-Pedagógica; D2: INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaque: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e as transformações do mercado de trabalho em relação as novas demandas da sociedade quanto a utilização dos serviços contábeis.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos deste Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC. Busca oferecer formação segura aos alunos, de forma que sejam capazes de entrar nesse tão competitivo mercado, considerando que a contabilidade é necessária para todas as áreas.

De acordo com a avaliadora, a matriz curricular visa integrar teoria e prática objetivando capacitar futuros profissionais para aplicar conhecimentos, competências, resolução de problemas e habilidades com a formação técnica à qual se propõem. Apresenta cinco módulos que integram os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

Durante a visita do avaliador não foi possível avaliar o acervo físico da biblioteca, uma vez que a instituição se encontra em processo de mudança de endereço e os livros estavam encaixotados. O diretor, Prof. Carlos Eduardo Dias de Sousa, pelo ofício nº 004/2023, declarou a existência do acervo físico, abrangendo materiais didáticos e livros especializados; e de biblioteca virtual acessível, fornecendo e-books, mapas mentais e recursos eletrônicos aos estudantes.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e está em conformidade com as especificações do CNCT. Conta com um número apropriado de computadores que possuem softwares e sistemas necessários para atender satisfatoriamente a demanda do Curso Técnico em Contabilidade em EaD.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminação, mobiliários

FOR: GR
REV: ----

5/8



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

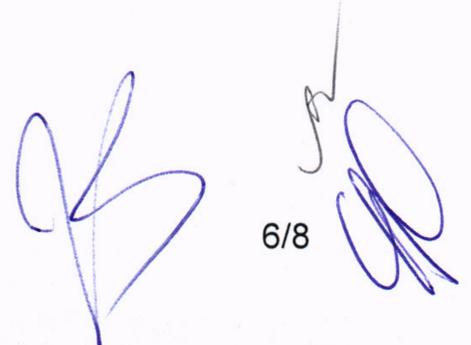
Por fim, para a Avaliadora, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as três turmas com 40 (quarenta) alunos cada, com entrada semestral, ofertadas pelo Curso Técnico em Contabilidade em EaD, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

TURNO	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS	TURMAS
Integral	07:00 às 23:59	40	03

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	4	3	12
Dimensão 2	3,6	4	14,4
Dimensão 3	3,5	3	10,5
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			36,90
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

FOR: GR
REV: ----



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 4. Portanto, obteve-se um CC igual a 4, que denota qualidade excelente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto n.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da doutora/avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a Renovação do Reconhecimento Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com a previsão de ofertar três turmas de até quarenta vagas, com entrada semestral, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade EaD, nas formas concomitante e subsequente, pelo Centro de Educação Apoená, Censo Escolar n.º 23270233, sediada na rua Dr. José Vitor, n.º 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, nesta capital, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE n.º 466/2018.

FOR: GR
REV: ----





7/8



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 32/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2024.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE